

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, Órgão Municipal, sediada na Travessa São José, nº 20, Praça da Matriz - Bairro: Centro, CEP: 68.690-000, Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº: 627.853.112-72 e do RG nº: 3173858 - SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, publicada no Jornal Amazônia, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial do Estado de 28/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 10.897.117/0001-73 representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO EMILIO SANTANA PINTO, C.P.F. nº 661.514.492-15, R.G. nº 2582584 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ANDRENALINA 1MG/ML 1ML (EPINEFRINA) INJETÁVEL	AMPOLA	7,200.00	3,600	25.920,00
00004	ÁGUA BI-DESTILADA 500ML	FRASCO	5,400.00	8,700	46.980,00
00007	AMICACINA 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	10,800.00	9,650	104.220,00
00013	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4 ML INJETÁVEL	FRASCO	21,600.00	12,350	266.760,00
00016	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	28,800.00	7,100	204.480,00
00022	COMPLEXO "B" INJETÁVEL	AMPOLA	54,000.00	3,250	175.500,00
00029	DRAMIN 25MG INJETÁVEL	AMPOLA	2,400.00	7,750	18.600,00
00031	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	AMPOLA	72,000.00	3,070	221.040,00
00036	GENTAMICIBNA 80MG INJETÁVEL	AMPOLA	18,000.00	3,050	54.900,00
00040	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRASCO	10,800.00	7,210	77.868,00
00046	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UICOM 15G	BISNAGA	7,200.00	8,200	59.040,00
00047	NOOTORPRIL 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	6,000.00	7,420	44.520,00
00053	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	9,000.00	13,000	117.000,00
00060	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	1,800.00	2,180	3.924,00
00068	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	21,600.00	3,200	69.120,00
00074	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000.00	2,180	261.600,00
00080	BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000.00	0,190	2.280,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



00085	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	7,200.00	6,700	48.240,00
00100	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	UNIDADE	1,200.00	3,500	4.200,00
00111	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	3,600.00	10,000	36.000,00
00114	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2,400.00	4,200	10.080,00
00117	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	18,000.00	2,100	37.800,00
00118	BROMOPRIMA 10MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,600	3.600,00
00126	NISTANTINA CREME VAGINAL 100.000UI - BISNAGA CONTE NDO 60G C/APLICADOR	BISNAGA	6,000.00	17,000	102.000,00
00134	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,240	4.320,00
00139	SINAVSTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,300	5.400,00
00145	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	7,200.00	5,000	36.000,00
00146	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,300	5.400,00
00147	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,220	7.920,00
00151	CLONAZEPAM 2.5MG GTS	FRASCO	1,080.00	5,850	6.318,00
00152	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	1,080.00	20,000	21.600,00
00155	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3,600.00	4,700	16.920,00
00158	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	126,000.00	0,120	15.120,00
00159	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32,400.00	0,120	3.888,00
00160	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	18,000.00	2,550	45.900,00
00167	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,800.00	0,480	5.184,00
00168	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72,000.00	0,730	52.560,00
00181	VALPROATO DE SÓDIO 57,64MG/ML XAROPE	FRASCO	420.00	12,910	5.422,20
00190	AGULHA 30X8	UNIDADE	108,000.00	0,190	20.520,00
00200	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	720.00	190,000	136.800,00
00201	ATADURA DE CREPE 10CM(PCT COM 12 UNIDADES)	PACOTE	7,200.00	9,380	67.536,00
00202	ATADURA DE CREPE 15CM(PCT COM 12 UNIDADES)	PACOTE	7,200.00	18,730	134.856,00
00206	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML DES CARTÁVELATADURA GESSADA 15CM(U	UNIDADE	1,800.00	8,980	16.164,00
00208	CATETER(GELCRO)Nº16(CINZA)	UNIDADE	10,800.00	2,600	28.080,00
00210	CATETER(GELCRO)Nº20	UNIDADE	10,800.00	2,860	30.888,00
00211	CATETER(GELCRO)Nº22(AZUL)	UNIDADE	10,800.00	2,600	28.080,00
00216	CLUMP UNBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	7,200.00	1,230	8.856,00
00217	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES 13LTS	UNIDADE	7,200.00	14,500	104.400,00
00222	ESCALPE N 21	UNIDADE	36,000.00	1,700	61.200,00
00228	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P,M,G(PCT COM 8 FRAL DAS)	PACOTE	1,080.00	43,000	46.440,00
00231	FILME DE RAIOS "X" 30X40(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	108.00	1.065,000	115.020,00
00232	FILME DE RAIOS "X" 35X35(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	108.00	1.470,000	158.760,00
00234	FIO MONO NYLON 2-0 C/AG.TRI 3/8 3,0CM 45CM	UNIDADE	14,400.00	5,000	72.000,00
00235	FIO MONO NYLON 3-0 C/AG.TRI 3/8 2,5CM 45CM	UNIDADE	14,400.00	5,200	74.880,00
00236	FIO MONO NYLON 4-0 CT 25	UNIDADE	14,400.00	5,200	74.880,00
00237	FIO MONO NYLON 5-0 AG. 2,0CM	UNIDADE	14,400.00	5,200	74.880,00
00244	FITA CREPE	UNIDADE	1,800.00	12,800	23.040,00
00246	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO(PCT COM 100 UNIDADE S)	UNIDADE	18,000.00	0,270	4.860,00
00258	LUVA DE PROCEDIMENTO "G", CX C/100 UND	CAIXA	3,600.00	60,000	216.000,00
00260	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P, CX C/100 UND	CAIXA	3,600.00	65,000	234.000,00
00273	SERINGA 10ML	UNIDADE	108,000.00	1,000	108.000,00
00285	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	720.00	1,350	972,00
00286	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	720.00	1,350	972,00
00289	TORNEIRINHA MULTIVIA	UNIDADE	18,000.00	1,350	24.300,00
				VALOR TOTAL R\$	4.094.008,20

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à RODOVIA DOM ELISEU, S/N, ALTO PARÁISO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, C.P.F. nº 714.095.722-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML 5 INJETÁVEL	AMPOLA	25,200.00	8,100	204.120,00
00006	AMICACINA 250 MG INJETÁVEL	AMPOLA	10,800.00	6,890	74.412,00
00008	AMINOFILINA 25MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	7,200.00	11,500	82.800,00
00014	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	FRASCO	7,200.00	7,750	55.800,00
00019	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	2,400.00	0,780	1.872,00
00020	CLORIDARTO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO INJETÁVEL	FRASCO	10,800.00	19,000	205.200,00
00024	DEXAMETASONA 4,0MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	AMPOLA	72,000.00	3,520	253.440,00
00037	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	36,000.00	0,940	33.840,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



00038	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	36,000.00	1,250	45.000,00
00043	INIBIMA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	6,000.00	24,140	144.840,00
00050	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	AMPOLA	18,000.00	5,250	94.500,00
00052	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5,400.00	6,750	36.450,00
00057	SORO METRONIDAZOL 100ML	FRASCO	9,000.00	11,500	103.500,00
00061	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	7,200.00	10,180	73.296,00
00067	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	18,000.00	0,790	14.220,00
00073	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	24,000.00	11,950	286.800,00
00076	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO	FRASCO	10,800.00	5,540	59.832,00
00079	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	10,800.00	15,080	162.864,00
00088	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,120	3.600,00
00089	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10,800.00	4,500	48.600,00
00092	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,930	33.480,00
00096	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,110	3.960,00
00101	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2,400.00	0,850	2.040,00
00106	IPATRÓPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSOL	FRASCO	600.00	26,210	15.726,00
00107	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	7,200.00	2,070	14.904,00
00113	MEBENDAZOL 100MG COMPIRMIDO	COMPRIMIDO	24,000.00	0,770	18.480,00
00116	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180,000.00	0,370	66.600,00
00121	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000.00	0,720	8.640,00
00124	MICONAZOL NITRATO 2%CREME	BISNAGA	6,000.00	8,280	49.680,00
00128	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	COMPRIMIDO	2,400.00	7,050	16.920,00
00130	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL(TYLEMAX)	FRASCO	30,000.00	3,210	96.300,00
00137	SALBUTAMOL, SULFATO, XAROPE	FRASCO	7,200.00	4,270	30.744,00
00138	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,200	7.200,00
00144	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180,000.00	0,120	21.600,00
00185	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	864.00	12,150	10.497,60
00186	AGULHA 13X45	UNIDADE	72,000.00	0,180	12.960,00
00187	AGULHA 20X55	UNIDADE	72,000.00	0,180	12.960,00
00193	ÁLCOOL 96%	FRASCO	432.00	16,400	7.084,80
00194	ÁLCOOL EM GEL	FRASCO	1,440.00	16,300	23.472,00
00203	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDADE	1,080.00	5,750	6.210,00
00204	ATADURA GESSADA 15CM(UNIDADE)	UNIDADE	576.00	7,430	4.279,68
00205	ATADURA GESSADA 20CM(UNIDADE)	UNIDADE	576.00	12,370	7.125,12
00209	CATETER(GELCRO)Nº18(CINZA)	UNIDADE	10,800.00	2,290	24.732,00
00213	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	7,200.00	2,920	21.024,00
00214	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADE	720.00	1,260	907,20
00215	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 08	UNIDADE	720.00	1,290	928,80
00220	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	6,000.00	4,390	26.340,00
00224	ESCALPE N 25	UNIDADE	72,000.00	1,500	108.000,00
00225	ESCALPE N 27	UNIDADE	18,000.00	1,500	27.000,00
00227	ESPARADRAPO MICROPOR, PACOTES C/12 UND	PACOTE	1,800.00	145,800	262.440,00
00238	FIO CATEGUTE CROMADO 0.0	UNIDADE	7,200.00	8,390	60.408,00
00239	FIO CATEGUTE CROMADO 1.0	UNIDADE	7,200.00	8,390	60.408,00
00240	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0	UNIDADE	7,200.00	8,390	60.408,00
00241	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0	UNIDADE	7,200.00	7,680	55.296,00
00242	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0	UNIDADE	7,200.00	7,680	55.296,00
00243	FIO CATEGUTE CROMADO 5.0	UNIDADE	7,200.00	8,390	60.408,00
00245	FIXADOR DE RAIOS "X" 05 LITROS	GALÃO	36.00	511,390	18.410,04
00248	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	60.00	209,030	12.541,80
00249	TODO POLIVIDONA 10% DEGERMANTE	FRASCO	2,700.00	150,000	405.000,00
00256	LUVA CIRURGICA Nº7,5	PAR	2,160.00	4,100	8.856,00
00257	LUVA CIRURGICA Nº8,0	PAR	2,160.00	4,100	8.856,00
00261	MÁSCARA DESCARTÁVEL(PCT)	PACOTE	1,080.00	19,400	20.952,00
00262	MÁSCARA PARA AEROSOL	UNIDADE	60.00	32,120	1.927,20
00274	SERINGA 20ML	UNIDADE	108,000.00	1,490	160.920,00

VALOR TOTAL R\$ 3.916.908,24

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à PASSAGEM COMENDADOR PINHO,90, SACRAMENTA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA, C.P.F. nº 116.262.242-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA "C")500MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	54,000.00	1,670	90.180,00
00005	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	21,600.00	0,580	12.528,00
00010	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO	3,600.00	10,360	37.296,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



00011	ADALATE COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,870	5.220,00
00015	CEFTRIAXONA 1G (IV)INJETÁVEL	FRASCO	21,600.00	9,800	211.680,00
00017	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	FRASCO	7,200.00	12,490	89.928,00
00018	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	2,400.00	0,980	2.352,00
00021	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	6,000.00	5,500	33.000,00
00023	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/GCOM 5 0G	BISNAGA	1,800.00	36,170	65.106,00
00026	DIPIRONA SÓDICA 1G INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	72,000.00	3,180	228.960,00
00027	DACTIL OB 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,960	5.760,00
00030	DOPAMINA AMPOLA 50MG/10ML E 200MG/10ML INJETÁVEL	AMPOLA	3,600.00	5,880	21.168,00
00032	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4MG/M L + 500MG/ML	AMPOLA	72,000.00	4,370	314.640,00
00033	ERFORTIL 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	18,000.00	4,150	74.700,00
00039	HIDRALAZINA 20MG INJETPAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2,400.00	12,570	30.168,00
00044	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML(ERGOTRATI)INJETÁVEL	AMPOLA	3,600.00	5,520	19.872,00
00045	METROCLOPRAMIDA 5MG/2ML(PLASIL)INJETÁVEL	AMPOLA	36,000.00	0,720	25.920,00
00048	OXITOCINA 5UI 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	3,600.00	4,910	17.676,00
00049	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	10,800.00	6,420	69.336,00
00051	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5,400.00	8,100	43.740,00
00056	SORO MANITOL 20%	FRASCO	5,400.00	17,000	91.800,00
00058	SORO RINGER C/LACTATO ML	FRASCO	9,000.00	15,650	140.850,00
00064	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72,000.00	0,620	44.640,00
00065	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180,000.00	0,130	23.400,00
00066	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	108,000.00	0,100	10.800,00
00070	AMOXILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	18,000.00	1,150	20.700,00
00071	AMPICILINA SUSPÇÃO 250MG/5ML	FRASCO	7,200.00	21,990	158.328,00
00075	AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO	10,800.00	5,300	57.240,00
00078	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	1,950	35.100,00
00081	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000.00	0,110	1.320,00
00082	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180,000.00	0,100	18.000,00
00084	CORTICORTREN 20MG	COMPRIMIDO	120,000.00	1,780	213.600,00
00087	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,940	28.200,00
00090	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2,400.00	0,430	1.032,00
00091	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	21,600.00	2,390	51.624,00
00093	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7,200.00	0,160	1.152,00
00094	ERITROCIMICA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	6,000.00	9,890	59.340,00
00095	FLUCONAZOL 150MF CÁPSULA	CÁPSULA	72,000.00	1,200	86.400,00
00097	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA GTS	FRASCO	7,200.00	21,990	158.328,00
00098	HIDROXICLOROQUINA	COMPRIMIDO	12,000.00	1,790	21.480,00
00099	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	252,000.00	0,130	32.760,00
00102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,120	2.160,00
00103	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + LUMINIO DE LUMINIO(35,6MG + 37MG)ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10,800.00	5,280	57.024,00
00104	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3,600.00	3,270	11.772,00
00105	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,670	24.120,00
00108	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000.00	1,580	189.600,00
00110	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,260	1.560,00
00112	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	252,000.00	0,160	40.320,00
00119	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	6,000.00	3,880	23.280,00
00120	METRONIDAZOL 10%GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	6,000.00	17,500	105.000,00
00122	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6,000.00	14,150	84.900,00
00123	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	6,000.00	19,380	116.280,00
00125	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24,000.00	0,280	6.720,00
00129	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	108,000.00	0,190	20.520,00
00132	POLIVITAMINICO	FRASCO	10,800.00	3,750	40.500,00
00135	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,180	6.480,00
00136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	3,600.00	2,860	10.296,00
00140	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24,000.00	0,550	13.200,00
00142	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000.00	0,540	6.480,00
00143	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	FRASCO	2,400.00	3,930	9.432,00
00148	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	61,200.00	1,300	79.560,00
00149	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	126,000.00	0,650	81.900,00
00156	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,620	22.320,00
00162	FENITOÍNA 50MG/5ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	3,600.00	7,290	26.244,00
00163	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54,000.00	0,450	24.300,00
00164	FENOBARBITAL 4% SOL.ORAL	FRASCO	1,080.00	13,580	14.666,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



00169	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1,200.00	8,350	10.020,00
00170	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	1,080.00	13,320	14.385,60
00172	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	54,000.00	0,440	23.760,00
00174	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4,320.00	1,060	4.579,20
00175	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10,800.00	1,080	11.664,00
00176	RISPERIDONA 2MG/ML	FRASCO	1,080.00	0,820	885,60
00177	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	9,000.00	0,570	5.130,00
00179	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	25,200.00	0,610	15.372,00
00180	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4,800.00	2,450	11.760,00
00188	AGULHA 25X7	UNIDADE	54,000.00	0,200	10.800,00
00189	AGULHA 30X07	UNIDADE	108,000.00	0,200	21.600,00
00195	ÁLCOOL IODADO	FRASCO	1,800.00	42,950	77.310,00
00197	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	120.00	9,830	1.179,60
00199	APARELHO DE GLICOSE(ONCALLPLUS)	UNIDADE	720.00	118,600	85.392,00
00218	COMPRESSAS DE GASES 13 FIOS(PCT COM 5 DOBRAS - 8 C AMADAS)	PACOTE	7,200.00	2,130	15.336,00
00221	ESCALPE N 19	UNIDADE	18,000.00	1,690	30.420,00
00223	ESCALPE N 23	UNIDADE	72,000.00	1,660	119.520,00
00226	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM(CX COM 24 ROLOS)	ROLO	3,600.00	25,300	91.080,00
00229	FILME DE RAIOS "X" 18X24(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	108.00	392,270	42.365,16
00233	FILME DE RAIOS "X" 35X43(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	108.00	1.477,550	159.575,40
00251	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UNIDADE	25,200.00	0,850	21.420,00
00252	LÂMINA DE BISTURI Nº23	UNIDADE	25,200.00	0,850	21.420,00
00253	LÂMINA DE BISTURI Nº24	UNIDADE	25,200.00	0,850	21.420,00
00254	LANCETAS	UNIDADE	6,000.00	0,540	3.240,00
00263	NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	600.00	3,170	1.902,00
00264	NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	600.00	3,150	1.890,00
00265	NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	600.00	3,150	1.890,00
00266	PAPEL PARA MACA 70CM X 50CM	ROLO	720.00	33,650	24.228,00
00268	REVELADOR DE RAIOS "X" 05 LITROS	GALÃO	36.00	378,500	13.626,00
00269	SPATILHA PRO PÉ	PACOTE	720.00	25,030	18.021,60
00270	SERINGA 01ML	UNIDADE	60,000.00	0,460	27.600,00
00271	SERINGA 03ML	UNIDADE	60,000.00	0,480	28.800,00
00272	SERINGA 05ML	UNIDADE	12,000.00	0,630	7.560,00
00275	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº06	UNIDADE	360.00	1,900	684,00
00276	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº08	UNIDADE	360.00	1,900	684,00
00277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº10	UNIDADE	360.00	1,900	684,00
00278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº14	UNIDADE	360.00	1,910	687,60
00287	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	360.00	19,950	7.182,00
00288	TIRA TESTE PARA GLICOSE (ONCALLPLUS)	UNIDADE	3,600.00	0,850	3.060,00
				VALOR TOTAL R\$	4.632.092,16

Empresa: R S LOBATO NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43, estabelecida à RUA FERNANDO GUILHON, 1467, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, C.P.F. nº 822.061.632-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	AMIODARONA 50MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	10,800.00	6,160	66.528,00
00012	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4 ML INJETÁVEL	FRASCO	21,600.00	12,690	274.104,00
00025	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	72,000.00	2,610	187.920,00
00034	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML IV	AMPOLA	18,000.00	2,410	43.380,00
00035	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	3,600.00	3,760	13.536,00
00041	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRASCO	10,800.00	11,780	127.224,00
00042	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1,200.00	0,900	1.080,00
00054	SORO GLICOSADO 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5,400.00	11,080	59.832,00
00055	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	9,000.00	13,360	120.240,00
00059	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	9,000.00	14,110	126.990,00
00062	VITAMINA "K" 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	18,000.00	4,960	89.280,00
00069	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	7,200.00	18,840	135.648,00
00072	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,160	2.880,00
00077	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	1,200	21.600,00
00083	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24,000.00	0,190	4.560,00
00086	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	6,000.00	5,150	30.900,00
00109	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%	BISNAGA	1,800.00	19,280	34.704,00
00115	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	108,000.00	0,340	36.720,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



00127	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6,000.00	11,400	68.400,00
00131	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000.00	0,280	33.600,00
00133	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,650	11.700,00
00141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA(40MG + 8MG)/ML SUSPENSÃO	FRASCO	6,000.00	12,440	74.640,00
00150	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21,600.00	0,720	15.552,00
00153	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000.00	0,180	6.480,00
00154	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,800.00	0,180	1.944,00
00157	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,800.00	0,830	8.964,00
00161	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,640	11.520,00
00165	FENOBARBITAL 40MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1,200.00	9,310	11.172,00
00166	FLUXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000.00	0,310	5.580,00
00171	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	18,000.00	9,280	167.040,00
00178	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	28,800.00	0,380	10.944,00
00182	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	3,600.00	1,980	7.128,00
00183	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	18,000.00	3,780	68.040,00
00184	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	720.00	11,430	8.229,60
00191	AGULHA 40X12	UNIDADE	108,000.00	0,200	21.600,00
00192	ÁLCOOL 70%	FRASCO	2,160.00	17,630	38.080,80
00196	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	ROLO	1,800.00	32,490	58.482,00
00198	ALMOTOLIA 500ML ESCURA	UNIDADE	120.00	11,680	1.401,60
00207	CATETER(GELCRO)Nº14(CINZA)	UNIDADE	10,800.00	2,560	27.648,00
00212	CATETER(GELCRO)Nº24(AMARELO)	UNIDADE	10,800.00	2,720	29.376,00
00219	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	54,000.00	3,120	168.480,00
00230	FILME DE RAIOS "X" 24X30(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	108.00	681,570	73.609,56
00247	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS(PCT COM 1 ROLO)	PACOTE	1,800.00	60,550	108.990,00
00250	LÂMINA DE BISTURI Nº11	UNIDADE	25,200.00	0,860	21.672,00
00255	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	UNIDADE	720.00	21,150	15.228,00
00259	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX C/100 UND	CAIXA	3,600.00	61,760	222.336,00
00279	SONDA DE FOLEY Nº12(2VIAS)	UNIDADE	1,080.00	6,300	6.804,00
00280	SONDA DE FOLEY Nº14(2VIAS)	UNIDADE	1,080.00	6,300	6.804,00
00281	SONDA DE FOLEY Nº16(2VIAS)	UNIDADE	1,080.00	6,300	6.804,00
00282	SONDA DE FOLEY Nº18(2VIAS)	UNIDADE	1,080.00	6,300	6.804,00
00283	SONDA DE FOLEY Nº20(3VIAS)	UNIDADE	1,080.00	6,300	6.804,00
00284	SONDA DE FOLEY Nº22(3VIAS)	UNIDADE	1,080.00	6,300	6.804,00

VALOR TOTAL R\$ 2.715.787,56

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marapanim.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme termo de referência.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocada desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou



no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo



inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marapanim/Pa, 27 de Junho de 2025

CLEIRTON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 07.832.455/0001-12

J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 10.897.117/0001-73

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 16.647.278/0001-95

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ Nº: 38.028.373/0001-43